

Lei nº 040/19

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências"

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - M.S., no uso das atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna e,

sendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir um crédito especial, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado à aquisição de Equipamentos e material Permanente, para a Câmara Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, haverá por conta da seguinte dotação de verba do corrente exercício, através de anulação total:

008/19	Legislativo
	Câmara Municipal
4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações - R\$ 20000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Andradina - M.S., 09 de março de 1919.